



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 771/18

Folha.....

.....

- EDITAL -

**LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2018**

A **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé**, com sede na Rua Sete de Setembro, 701 – Centro – CEP: 12.120-000 - Tremembé-SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, por intermédio da **Comissão de Avaliação**, constituída através da Portaria nº 6.909 de 18 de janeiro de 2018, torna público aos interessados, por determinação do Sr. Marcelo Vaqueli, Prefeito Municipal, que se encontra aberto licitação sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO**, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e nas demais Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor e Constituição Federal.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19 de Março de 2018.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09:30 horas.**

**1. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

**1.1.** O objeto deste **Leilão** é a alienação de **veículos e equipamentos**, e os bens estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

**1.2.** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declara-se responsável pelos bens levados a **Leilão**, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**1.3.** Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**1.4.** Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

**1.5.** Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

**1.6.** Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no endereço conforme no **Anexo I**, até o dia 16 de março de 2018, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas. mediante agendamento prévio no Setor de Transportes do Município com o responsável pelo Setor o Sr. Marcelo Rodrigues, pelo telefone (12) 3674-2723.

**1.6.1.** Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem, **será**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 771/18

Folha.....

.....

**vendido no estado em que se encontra.** Qualquer divergência deverá ser peticionada anteriormente ao leilão, não cabendo ao Município e/ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

## **2. DO LOCAL DATA E HORÁRIO**

**2.1.** Fica designado como local para visitação dos lotes e realização do **Leilão**, a Garagem da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, situada na Avenida Audrá, nº 506, centro, nesta cidade de Tremembé, Estado de São Paulo.

**2.2.** O **Leilão** será realizado no dia 19 de março de 2018.

**2.3.** O **Leilão** terá início às 09:30 horas da data acima designado.

## **3. DO LEILOEIRO**

**3.1.** O presente **Leilão** será realizado por intermédio do Leiloeiro Administrativo, **Sr. Marco Aurélio Duarte dos Santos**, designado e nomeado pela Portaria nº 6.804 27 de março de 2017.

## **4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do **Leilão** pessoas físicas maiores e capazes, e pessoas jurídicas regularmente constituídas na forma da lei.

**4.2.** Todos os participantes deverão apresentar ao leiloeiro e equipe de apoio, os seguintes documentos:

### **a) Se pessoa física:**

1. Documentos de identificação – CPF e Carteira de Identidade – RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

2. Comprovante de residência;

### **b) Se pessoa Jurídica:**

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.

2. Documentos Contrato Social e Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG, Autorização (Procuração Autenticada)

**4.2.1.** Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no **Leilão**.

**4.2.2.** Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto ao leiloeiro até as 09:30 horas do dia **19/03/2018**, antes do início da etapa de lances aproximadamente as 09:30 na data do **Leilão**.

**4.2.3.** Verificado o atendimento do item 4.2 e 4.2.1, os participantes receberão, como comprovante do credenciamento, um número que os identificará durante a etapa de lances.

**4.2.4.** Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores públicos municipais, sejam efetivos, comissionados ou contratados pelos órgãos da administração direta ou indireta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 771/18

Folha.....

.....

**4.2.5.** Em hipótese alguma serão aceitos lances de pretendentes que não estejam portando documento de identidade e ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) originais, válidos em todo o território nacional.

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1.** O **Leilão** será julgado pelo critério de maior lance por lote, o valor mínimo entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

**5.2.** Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

## **6. DA ARREMATÇÃO DOS BENS E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os lotes arrematados serão pagos à vista, em moeda corrente.

**6.2.** A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

**6.3.** Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo", não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

**6.4.** O leiloeiro poderá, no final do **Leilão**, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão.

**6.5.** O(s) lote(s) arrematado(s) será(ão) pago(s), através:

**6.5.1.** Em até 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, o arrematante deverá efetuar o depósito em espécie de forma identificada ou transferência eletrônica (TED), do valor integral do lance, para conta CC nº 58-6 - Banco 104 - Caixa Econômica Federal - Agência 1817.

**6.5.1.1.** É vedado, pagamento em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto depósito (tipo caixa-rápido).

**6.5.2.** O proponente vencedor que não efetuar o pagamento do lote arrematado, no prazo estipulado do leilão será considerado desistente.

## **7. DA RETIRADA DO BEM**

**7.1.** A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á em data e horário a serem estabelecidos e comunicados via endereço eletrônico e/ou através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da homologação do **Leilão**.

**7.2.** Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pelo leiloeiro, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 4.2.

**7.2.1.** Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

**7.3.** A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 771/18

Folha.....

.....

**7.4.** Os bens deverão ser retirados em dias úteis, no horário de 07:30 às 11:30 de 13:00 às 16:30. As despesas com transporte e retirada dos lotes arrematados, correrão por conta dos arrematantes.

**7.5. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS:**

**7.5.1.** Para transferência do veículo, o Certificado de Registro do Veículo (CRV), deve estar assinado pelo Município.

**7.5.2.** Os documentos abaixo relacionados serão emitidos pela Prefeitura Municipal e pelo Leiloeiro para a transferência de propriedade do veículo:

**7.5.2.1.** CRV devidamente preenchido (Entregue pela Prefeitura);

**7.5.2.2.** A Prefeitura se responsabiliza pela entrega dos documentos necessários para transferência de propriedade dos veículos naquilo que dela dependa, bem como providenciar as assinaturas necessárias.

**7.5.2.3.** Os veículos serão vendidos sem débitos de multas e IPVA, EXCETO aquelas que por ventura, estiverem indicadas no "anexo I" que correrão por conta exclusivas dos arrematantes.

**7.5.2.4.** Caberá ao arrematante todas as despesas com a transferência dos veículos, inclusive quanto a eventuais regularizações exigidas pelos órgãos competentes.

**7.5.2.5.** Considerando que a Prefeitura é isenta de IPVA os arrematantes ficarão responsáveis pelo pagamento do IPVA proporcional do ano vigente.

**7.5.2.6.** Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade de regularização por parte dos arrematantes.

**8. DA ATA E RECIBO DE VENDA**

**8.1.** Encerrado o **Leilão**, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**8.2.** A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão, pelo leiloeiro, pelos credenciados e presentes que desejarem.

**8.3.** O recibo de venda será assinado ao término da assinatura da ata, obrigando a parte ao fiel cumprimento do pactuado.

**9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, cabendo ao leiloeiro a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 771/18

Folha.....

.....

## **10. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

**10.1.** Impugnações ao **Leilão** deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para o leiloeiro, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.** Quaisquer esclarecimentos sobre este **Leilão** poderão ser solicitados à Comissão de Avaliação/Leiloeiro, e endereçados a Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Sete de Setembro, 701, centro – Tremembé/SP.

**10.3.** Os casos omissos serão decididos pelo Leiloeiro no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

**10.4.** Das decisões e atos praticados neste **Leilão** caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio do leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

**10.5.** As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Rua Sete de Setembro, nº 701, centro – Tremembé/SP.

## **11. DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** O edital será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado, Sessão dos Municípios, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, no endereço eletrônico: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>> e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações - leilão>.

**11.2.** Os demais atos, tais como: julgamento das fases licitatórias (habilitação/ Inabilitação e Julgamento das propostas, conforme aplicável), interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio internet da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitações - leilão>.

## **12. DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

**12.2.** E para que ninguém alegue ignorância deste, vai o mesmo afixado na Portaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, nos demais locais de costume e publicado na Imprensa Oficial do Estado, o edital resumido.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste **Leilão**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 771/18

Folha.....

.....

**13.2.** Ao Leiloeiro é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**13.3.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o **Leilão**, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

**13.3.1.** A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

**13.4.** O leiloeiro poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do **Leilão** qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

**13.5.** O Edital e seus anexos, poderão ser lidos e examinados pelos interessados em dias úteis, na Diretoria de Licitações e Contratos, na Rua Sete de Setembro, 701, nesta cidade de Tremembé, Estado de São Paulo, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados. Obtenção do Edital: gratuito através do site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) – Link: licitações.

**13.6.** Os materiais poderão ser examinados, na Garagem da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Audrá, nº 506, centro, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis.

**13.7.** Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) ficarão à disposição no site [www.tremembe.sp.gov.br/licitacoes](http://www.tremembe.sp.gov.br/licitacoes), bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé**, Rua Sete de Setembro, 701 – Centro – Tremembé – São Paulo, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou pelo telefone (0xx12) 3607-1000, ramal 1059/1013 ou pelo e-mail [licitacoes2@tremembe.sp.gov.br](mailto:licitacoes2@tremembe.sp.gov.br).

#### **14. DOS ANEXOS**

**ANEXO I - RELAÇÃO DOS MATERIAIS.**

**ANEXO II - CADASTRO.**

**ANEXO III - MINUTA DE RECIBO DE VENDA.**

Estância Turística de Tremembé, 01 de março de 2018.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 771/18

Folha.....

.....

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS VEICULOS, OBJETO E EQUIPAMENTOS**

<b>LOTE 1</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	Veículo da marca Fiat, Doblo ELX 1.8 mpi 8V Flex - Cor Prata - placa DBS 6818 - ano 2006/2007 - patrimônio 10934. Renavan 910502870 chassi 9BD11930571040918.	01

**Valor da avaliação para o Lote nº 01:** R\$ 10.500,00.

<b>LOTE 2</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	Veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi Branca - Gasolina, placa CZA 6085 - ano 2003/2003 - patrimônio 8624 - Renavan 819584932, chassi 9BWGB07X83P013219.	01

**Valor da avaliação para o Lote nº 02:** R\$ 1.500,00.

<b>LOTE 3</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	Patrol - Motonivelamento marca MWB - Modelo 130M - Motor Mercedes Bens OM 352 - 130CV - 1800 RPM - Série 761 - patrimônio 291.	01

**Valor da avaliação para o Lote nº 03:** R\$ 14.000,00.

<b>LOTE 4</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
	Tanque de água 6.000 Litros - sobre chassis - patrimônio 8146.	01

**Valor da avaliação para o Lote nº 04:** R\$ 500,00.

**Cesar Augusto Marques**  
**Membro da Comissão de Avaliação**

**Marcelo Rodrigues**  
**Membro da Comissão de Avaliação**

**Darci de Oliveira Junior**  
**Membro da Comissão de Avaliação**

**Marco Aurélio Duarte dos Santos**  
**Leiloeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal nº 3.452/2009)**

Proc. nº 771/18

Folha.....

.....

**LEILÃO Nº 01/2018**  
**ANEXO – II**  
**CADASTRO – PESSOA FÍSICA / JURÍDICA**

A Prefeitura do Município de Tremembé cadastra \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_) ou \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_),

Endereço: .....

Bairro: ..... Cidade/UF: .....

Fone: (.....) ..... apresentou a documentação necessária para participar do Leilão supramencionado e tem até 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação para efetuar o depósito em espécie de forma identificada ou transferência eletrônica (TED), do valor integral do lance para conta CC nº 58-6 - banco Caixa Econômica Federal - Agencia 1817.

Estância Turística de Tremembé, .... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
ARREMATANTE

\_\_\_\_\_  
COMISSÃO/LEILOEIRO





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
**(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)**  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
**(Lei Municipal n.º 3.452/2009)**

Proc. nº 771/18

Folha.....

.....

**LEILÃO Nº 01/2018**  
**ANEXO – III**  
**MINUTA DE RECIBO DE VENDA**

LOTE Nº ..... Valor de Arrematação: R\$ ..... [ ] Liberado [ ] Condicional

Nome:.....

CPF/CNPJ: ..... RG/Inscr:.....

Descrição Lote nº ..... - ..... Declaro que este é o comprovante do sinal do lote marginado pela quantia acima, por mim arrematado, e que também estou ciente das condições de venda claramente anunciada antes do início do leilão.

Por ser verdade, firmo o presente recibo.

Estância Turística de Tremembé, .... de ..... de 2018.

---

ARREMATANTE

---

COMISSÃO/LEILOEIRO